



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

CNPJ: 05.251.632/0001-41

Relatório de Cotação: VAGAS PARA CONCURSO

Pesquisa realizada entre 04/09/2023 11:05:45 e 05/09/2023 14:16:11

Relatório gerado no dia 11/09/2023 14:06:56 (IP: 168.121.107.5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CARGO NIVEL FUNDAMENTAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 8	339	R\$ 69,24 (un)	-	R\$ 69,24	33,7%	R\$ 23.472,36
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/RS			NºPregão:72023 UASG:928048	06/04/2023	R\$ 78,48
Valor Unitário						R\$ 78,48
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA			00019322	05/09/2022	R\$ 60,00
Valor Unitário						R\$ 60,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,24	Media dos Preços Obtidos: R\$ 69,24	

Item 2: CARGO NIVEL MÉDIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	387	R\$ 84,95 (un)	-	R\$ 84,95	47,2%	R\$ 32.875,65
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE			Dispensa de Licitação Nº 184/2022 UASG: 158125	01/12/2022	R\$ 99,90
Valor Unitário						R\$ 99,90



Órgão: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/RS
 Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de concurso público.
 Descrição: Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular - Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular - ENSINO FUNDAMENTAL - PROVA PRÁTICA
 CatSer: T0014 - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR
 Data: 06/04/2023 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão 72023 / UASG:928048
 Lote/Item: 1/6
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 06/04/2023 11:12
 Homologação: 06/04/2023 11:42
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 37
 Unidade: UNIDADE
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.120.933/0001-20	INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	RS 52,21

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Ensino Fundamental - Prova Prática

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA SILVA JARDIM, 157	PATRICIA	(51) 3041-2357	contratos@inqc.org.br

23.047.156/0001-23	RHS CONSULT LTDA	RS 91,35
--------------------	------------------	----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ITUACU, 26	RODRIGO	(11) 2566-6963	comercial@rhsconsult.com.br

20.951.635/0001-81	LEGALLE CONCURSOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	RS 91,86
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular - ENSINO FUNDAMENTAL - PROVA PRÁTICA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ALFREDO CHAVES, 1208	EDER	(54) 3028-6681	contato@legalleconcursos.com.br

00.849.426/0001-14	OBJETIVA CONCURSOS LTDA	RS 127,00
--------------------	-------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Ensino Fundamental - Prova Prática

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Porto Alegre	R CASSEMIRO DE ABREU, 347	(51) 3335-3370

40.417.695/0001-26	INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL - IADEB	RS 160,00
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: descrição: Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular - ENSINO FUNDAMENTAL - PROVA PRÁTICA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Maringá	AV CARNEIRO LEAO, 563	(44) 9123-0877

07.843.902/0001-39	METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI	RS 500,00
--------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular - ENSINO FUNDAMENTAL - PROVA PRÁTICA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALAS 515, 517 E 519, 124	Fabia Marques Braga	(61) 3326-6563	despachante@diligenciasolucoes.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
09.496.620/0001-38	EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA	R\$ 1.500,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Ensino Fundamental - Prova Prática					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Sarandi	AV RIO DE JANEIRO, 619	Jose	(44) 3034-9600	contato@epconcurus.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 60,00
inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	Data: 05/09/2022 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA-SP, INCLUSIVE AQUELAS QUE VAGAREM E/OU QUE FOREM CRIADAS E DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA	Modalidade: DISPENSA
	SRP: NÃO
	Identificação: 00019322
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: CONCURSO PÚBLICO DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO - CONCURSO PUBLICO DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO	Fonte: 189.112.90.177:8079/Transparenci
	a/
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
10.474.111/0001-93	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO - INDEC	R\$ 60,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1108	(16) 3234-0180 / (16) 3234-0181 / (16) 3234-0180	deprocessos.etica@netsite.com.br

Item 2: CARGO NÍVEL MÉDIO

Preço Estimado: R\$ 84,95 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 84,95 Média dos Preços Oblidos: R\$ 84,95

Quantidade	Descrição	Observação
387 Unidades	CARGO NÍVEL MÉDIO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 99,90
inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 149,90

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da carreira de Técnico-administrativos em Educação (Classes C, DeE) e de Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Catarinense IFC, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico.

Descrição: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR - PROPOSTA DE VALOR INSCRIÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR)

CatSer: 10014 - RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 124/2022 / UASG: 158125

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.107

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.878.476/0001-08	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	R\$ 149,90
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: PROPOSTA DE VALOR INSCRIÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R. PROFESSOR CRISTIANO FISCHER, 2012	Carlos	(51) 3320-1012	fundatec@fundatec.org.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 115,00

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Corderópolis - SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público.

Descrição: Taxa Nível Superior - Taxa Nível Superior | Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público.

Data: 20/10/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 14250_362022

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 1

Unidade: Valor da

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.521.281/0001-89	RBO SERVICOS PUBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI	R\$ 115,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santa Rita do Passa Quatro	R. IGNACIO RIBEIRO, 993	(11) 2386-5389/ (11) 5584-0510	contato@rboprojetos.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CARGO NIVEL FUNDAMENTAL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/04/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/09/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - CARGO NIVEL MÉDIO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/09/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 3 - CARGO NIVEL SUPERIOR

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/10/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

O Banco de Preços é uma cotação realizada em um ambiente nacional, através do banco de dados de preços, com base em informações Normativas, Resoluções, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por tratar de várias fontes governamentais complementares de caráter amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as informações sejam coletadas e disponibilizadas aos licitantes.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 13/07/2023 13:36:48

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 30/01/2023 11:34:35

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Sales Oliveira/SP
189.112.90.177:8079/Transparencia/

Data: 07/03/2023 16:51:55

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/09/2023 14:06:56 (IP: 168.121.107.5)

Código Validação: 4BPqxQDgYvsh5qQPSfZkNK%2f2%2fNAuz%2fhugtH%2fdyDSzFlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4BPqxQDgYvsh5qQPSfZkNK%252f2%252fNAuz%252fhugtH%252fdyDSzFlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220043

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220043, que fazem entre si o município de ITUPIRANGA, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA

O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr(a). BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 209.250.260-34, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, e de outro lado a licitante INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 08.197.465/0001-96, estabelecida na R SETE DE SETEMBRO, CENTRO, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MIQUÉIAS DE SOUZA LUZ, residente na , Timon-MA, portador do(a) CPF 693.927.811-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PP-03/2022-PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão n.º PP-03/2022-PMI e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ENSINO - NÍVEL FUNDAMENTAL	SERVIÇO	1,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
0002	ENSINO - NÍVEL MÉDIO	SERVIÇO	1,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
0003	ENSINO - NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇO	1,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
				VALOR GLOBAL R\$	R\$ 765,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 255,00(duzentos e cinquenta e cinco reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração

AV 14 DE JULHO, Nº 12, CENTRO, ITUPIRANGA



para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PP-03/2022-PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. PP-03/2022-PMI.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 22 de Março de 2022 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP-03/2022-PMI;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;



1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º PP-03/2022-PMI;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0203.041220002.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 255,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV.14 DE JULHO, 12, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
 - 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceite pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PP-03/2022-PMI, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em 22 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA
CNPJ 08.197.465/0001-96
CONTRATADO(A)

BENJAMIN
TASCA:2092502603
4

Assinado de forma digital por
BENJAMIN TASCA:20925026034
Dados: 2022.03.22 11:26:42
-03'00'

IGOR BEZERRA
NELSON:90303
164387

Assinado de forma digital
por IGOR BEZERRA
NELSON:90303164387
Dados: 2022.04.01
11:15:48 -03'00'

Testemunhas:

AV 14 DE JULHO, Nº 12, CENTRO, ITUPIRANGA



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

Processo nº 9084/2021

Contrato nº 85/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIA NACIONAL - IDECAN, ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 9084/2021.

Aos do dias do mês de agosto, de ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIA NACIONAL - IDECAN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.236.076/0001-71, com endereço na ST SHIS, QI 17, CJ 14, LT 22, S/N, Lago Sul, Brasília/DF, CEP nº 71.645-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Representante Legal** (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnico-especializados em coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público, devendo ser executada sob a ótica da seleção de

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

Processo nº 9084/2021

Contrato nº 85/2023

profissionais adequados para cada emprego público, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, conforme relação de empregos públicos, descrição, características, prazos, valores e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência:

1.1.1. **Quadro de Vagas - Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, conforme descrito no anexo I.**

1.1.2. As atribuições dos empregos públicos, conforme previsão legal, serão informadas oportunamente a CONTRATADA para fim de elaboração do edital do concurso.

1.2. A execução do concurso será oportunamente acordada com a contratante, com a possibilidade de elaboração de 03 (três) modelos de editais específicos, haja vista a exigência e critérios de avaliação dos cargos, podendo haver de acordo com prova objetiva, discursiva e TAF (Teste de Aptidão Física) a depender

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para execução da prestação do serviço contratado será estabelecido no contrato, tendo por termo inicial a assinatura do instrumento contratual e, por termo final, o dia da homologação do resultado final pela autoridade municipal competente, devendo ser acordado um cronograma de execução entre a instituição contratada e a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público. Havendo motivos excepcionais e devidamente comprovados, os mesmos serão analisados isoladamente e serão atendidos conforme disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. O objeto do presente termo será executado nos locais definidos pela contratada, no horário e condições em concordância com a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

2

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Processo nº 9084/2021
85/2023



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO CIDADÃO

2.3. . O concurso público será realizado conforme cronograma estabelecido entre as partes a partir da assinatura do contrato.

2.3.1. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão correr independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação dos prazos do Cronograma, respeitadas a capacidade operacional da contratada para absorver tais atrasos.

2.4. A realização de Concurso Público inclui todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESERVA DE PODER

3.1. A Contratante, através da Comissão de Concurso, reserva para si o poder de fiscalizar toda e qualquer etapa da realização do concurso, incluindo os controles de sigilo, análise de currículo para verificar a idoneidade técnica e moral dos membros da banca, adequação de cronograma e, de modo geral, todos os aspectos da organização do concurso. A Contratante poderá, desde que devidamente fundamentado, exigir as substituições e adequações que considerar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALORES DAS INSCRIÇÕES

4.1. Por se tratar de contratação cuja remuneração dar-se-á exclusivamente pelos valores arrecadados referentes as inscrições, não será utilizado recursos públicos para realização de pagamentos à Contratada.

4.2. Pela prestação dos serviços especializados descritos na proposta técnica, a contratada cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição Os valores das respectivas inscrições, de acordo com o grau de escolaridade, conforme tabela abaixo:

3

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Processo nº 9084/2021
85/2023



SÃO
CAETANO
DO SUL
1960. 10.11. MÊNOR

Contrato nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

Ensino Fundamental	R\$ 70,00 (setenta reais)
Ensino Médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Ensino Superior	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

4.3. Em havendo caso fortuito ou de força maior e desde que a Contratada não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o fato, os valores constantes da proposta Técnica apresentada poderão ser revistos, à vista de justificativa e apresentação da respectiva memória de cálculos.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

5.1. Compete a contratada:

5.1.1. Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas:

5.1.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

5.2. Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará por 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de São Caetano do Sul, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Processo nº 9084/2021
85/2023



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(GOVERNO DIGITAL)

6.2. Obedecido ao prazo estipulado no Caput desta cláusula, considerar-seão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.3. Elaborar e montar minuta do edital do concurso em todas as suas etapas, respeitando as normas do TCE/SP, da legislação pertinente e das especificações deste termo de referência, para apresentação à Prefeitura.

7.4. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, mesmo na ausência de culpa ou dolo, e desde que comprovado o nexo causal entre ação e omissão da contratada e a anulação.

7.5. Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeitando as leis, a moralidade pública e a isonomia entre os concorrentes.

7.6. Deverá executar os serviços de acordo com as orientações da PREFEITURA. O edital deverá ficar pronto para encaminhamento ao setor requisitante e à Assessoria Jurídica da PREFEITURA, após a assinatura do contrato e no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

7.7. Durante a vigência do Concurso Público, caso seja necessário, ficará obrigada a prestar todas e quaisquer informações indispensáveis solicitadas pela contratante.

5

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



7.8. Se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

7.9. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços técnico-especializados vinculada ao presente contrato.

7.10. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pela CONTRATANTE.

7.11. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções cadastros e listagens, nos termos da proposta de prestação de serviço técnico especializado.

7.12. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os editais bem como eventuais retificações.

7.13. Publicar em seu sítio eletrônico da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido em cronograma de atividades independente da publicação realizada pela CONTRATANTE.

7.14. Divulgar o concurso em seu endereço eletrônico.

7.15. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição em um endereço eletrônico.

7.16. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet onde a arrecadação dos valores das taxas de inscrição, os quais serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário diretamente na conta da CONTRATADA.

7.17. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-

Processo nº 9084/2021
85/2023



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

mail, ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame.

7.18. Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio da supervisão de seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame.

7.19. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.

7.20. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e à padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.

7.21. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade.

7.22. Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto na proposta de prestação de serviços.

7.23. Elaborar de acordo com as especificidades necessárias de cada emprego público, provas que poderão ser objetivas, compostas por questões de múltipla escolha, havendo somente uma opção correta, discursiva e provas de títulos, de acordo com QUANTITATIVOS DE EMPREGOS PÚBLICOS, REQUISITOS E VAGAS, citados anteriormente.

7.24. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.

7.25. Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.

7

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

7.26. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar-se pela sua correção.

7.27. Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de nota (txt) ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital.

7.28. Prestar assessoria jurídica a CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato nos termos estritos da proposta de serviços.

7.29. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, estritamente, em relação as fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do concurso público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.

7.30. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.

7.31. A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso o contratante deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra.

7.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.33. Entregar o resultado final dos certames à CONTRATANTE.

7.34. Responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos.

Processo nº 9084/2021
85/2023



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO MUNICIPAL

7.35. Contratar pessoal e profissionais técnicos necessários à aplicação do concurso, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

7.36. Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA constantes do Termo de Referência, Proposta e o presente termo contratual, utilizando somente pessoal qualificado para cada tarefa.

7.37. Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;

7.38. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados;

7.39. Arcar com todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, exceto para os veículos e equipamentos a serem usados para as provas práticas que serão de responsabilidade da Prefeitura.

7.40. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

7.41. Responsabilizar-se pelo ônus referentes às isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 8.819 de 12 de junho de 2009, e na Lei Estadual n.º 7.716, de 28 de dezembro 2004, ou de candidatos beneficiados por decisão judicial, conforme disposto no, subitem 4.2 da proposta de prestação de serviços. Em caso de atraso no envio das isenções homologadas, a CONTRATADA reconhecerá a homologação de todos os candidatos cadastrados preliminarmente.

7.42. A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente a CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

7.43. A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato pelo valor total arrecadado, conforme as taxas de inscrição expostas a seguir.

7.44. Disponibilizar equipe para aplicação das provas, composta minimamente por:

7.44.1. 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo 2 (dois) por sala;

7.44.2. 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;

7.44.3. Pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;

7.44.4. 1 (um) coordenador por local de prova.

7.45. Disponibilizar assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, comunicações, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Indicar o funcionário (Gestor) responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

8.2. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades nos serviços/produtos entregues;

8.3. Fiscalizar a entrega do objeto, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade e especificação exigida dos mesmos;



8.4. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes.

8.5. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;

8.6. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.

8.7. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da CONTRATADA.

8.8. Solicitar informações a CONTRATADA via ofício, endereçado a Comissão Permanente de Concursos que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.

8.9. Comunicar-se com a CONTRATADA por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.

8.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste Contrato dentro das normas estabelecidas.

8.11. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos a CONTRATADA pelos serviços até ~~então~~ realizados;



8.12. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Homologar o resultado do concurso.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E RESCISÃO

9.1. Fela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

9.1.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

9.1.3. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3% (três por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.4. Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 97, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.5. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do subitem 9.1.4., de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente a Contratante pelos prejuízos causados.

Processo nº 9084/2021
85/2023



SÃO
CAETANO
DO SUL
MUNICÍPIO

Contrato nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

9.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

9.7. A rescisão do Contrato poderá ser:

9.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados dos incisos. I a VII, XV a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias.

9.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.7.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. ~~X~~

13

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



9.7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

9.7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

9.7.6. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Constituem partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência encaminhado pela CONTRATANTE a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-especializado enviada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, estando a eles vinculados, no que não contrariar o disposto no presente contrato.

10.2. As provas serão realizadas no município de São Caetano do Sul-SP, podendo por razões de inexistência de infraestrutura bastante, complementarmente, ser realizadas, também, em municípios limítrofes (hipótese está devidamente comprovada).



10.3. Deverá ser reservado 10% (dez inteiros percentuais) do total de vagas de cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso aos portadores de necessidades especiais, na forma da legislação em vigor.

10.4. O candidato inscrito com deficiência deverá comunicá-lo, especificando-a no Requerimento de inscrição, durante o período das inscrições, e encaminhar o Laudo Médico atualizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e solicitação de prova especial, caso necessite, por meio de internet, utilizando-se o link de inscrição do Concurso Público.

10.5. Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público serão submetidos à avaliação e durante o estágio probatório será avaliada a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência dos candidatos.

10.6. A realização do concurso será precedida de edital normativo, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Contratada, sem prejuízo de outros periódicos ou da adoção de meios complementares de divulgação a critério da PMSCS, mediante proposta da autoridade responsável pelo concurso.

10.7. Os avisos relativos ao concurso serão em forma de edital, expedidos pela Contratada, analisados e validados pela Comissão de Concurso da PMSCS e publicados no DOM e no endereço eletrônico da Contratada, sem prejuízo da publicação em outros periódicos ou meios complementares de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR CONTRATO

11.1. O gestor da presente contratação será o funcionário indicado pelo Secretário Municipal de Gestão e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do Decreto Municipal n° 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do

Processo nº 9084/2021
85/2023



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

11.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

12.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos da Lei e de Direito.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

THIAGO DE
SOUSA VIEIRA
SILVA:01834869196

Assinado eletronicamente por THIAGO DE SOUSA VIEIRA
SILVA 01834869196
DE: 01/08/2023 09:41:04
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO: 01/08/2023 09:41:04
Endereço do Provedor: RFB - RFB/SP/AT - DIRET
BRUNO SOUSA VIEIRA
DE: 01/08/2023 09:41:04
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura não
Data: 2023-08-10 13:32:12
Fax: Reader: Versão: 10.0.0

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIA NACIONAL -
IDECAN

16

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Processo nº 9084/2021
85/2023



SÃO
CAETANO
DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
(GOVERNO DIGITAL)

Testemunhas:

Testemunhas:

1) _____

2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-008 PMRP

CONTRATO Nº 20220005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 05.341.649/0001-90, com sede administrativa à Rua Minas Gerais nº 465, Bairro Centro, CEP 68.638-000, na cidade de Rondon do Pará/PA, devidamente representada pela Diretora Presidente, Sra. **MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 081.832.362-00, domiciliada e residente à Rua Scila Médice nº 771, Centro, nesta cidade de Rondon do Pará/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, com sede na Avenida Augusto Correa S/N, Campus Universitário do Guamá, no bairro Guamá, CEP 66.075-900, telefone (91) 4005-7400, e-mail fadesp@fadesp.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, representada por seu Diretor Executivo em Exercício, Prof. Dr. **ALCEBIÁDES NEGRÃO MACÊDO**, brasileiro, separado, Carteira de Identidade nº 117800-CREA/PA, portador do CPF nº 443.605.762-34, com endereço residencial na Rua Timbiras, 1375 Ed. Chopin Apt 1102 Bairro Batista Campos, CEP 66033-331, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-008 PMRP**, gerada por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0648/2022-PMRP**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de CONCURSO Público para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA ALFABETIZAÇÃO, NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO E ANEXOS, INSCRIÇÃO, CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO** tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**, que faz parte deste contrato, e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1.1. O CONCURSO Público referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas e práticas, especificadas no Edital, no município de RONDON DO PARÁ (PA).

1.2. Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a FADESP como Fundação de Apoio com base na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

1.3. A FADESP não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre questionamentos de quaisquer ordens, por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de Rondon do Pará, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2022-008 PMRP nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em no máximo 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de execução emitida pelo Município de Rondon do Pará, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

3.2. A critério da **CONTRATADA** estará a responsabilidade de arcar com todas as despesas direta e indiretamente envolvidas no processo



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio da Internet no endereço eletrônico disponibilizada pela CONTRATADA, contendo as instruções necessárias ao bom atendimento aos candidatos e deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela CONTRATADA, evitando todo e qualquer tipo de ônus para o município de Rondon do Pará – PA.

4.2. Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a CONTRATADA receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, constituindo-se assim como única fonte de receita, conforme valores informados na proposta:

- R\$ 90,00 (noventa reais) – para os cargos de Nível Superior;
- R\$ 70,00 (setenta reais) – para os cargos de Nível Médio;
- R\$ 60,00 (sessenta reais) – para os cargos de Nível Fundamental Completo e Fundamental Incompleto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE as seguintes ações:

5.1. Publicação de aviso do Edital do Concurso, em conjunto com a CONTRATADA, bem como, do resultado de todas as fases do Concurso Público em Diário Oficial;

5.2. Elaboração do cronograma das atividades do Concurso Público;

5.3. Fornecimento do conteúdo programático das provas para todos os cargos.

5.4. Acompanhamento e fiscalização da execução de todas as etapas do concurso, objetivando a transparência de todo o processo.

5.5. Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de Rondon do Pará para que os candidatos possam realizar as provas (objetivos e práticas) do concurso;

5.6. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas unidades de aplicação referente à iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) de sua rede municipal de ensino.

5.7. Acompanhar a execução deste Contrato.

5.8. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PLANO LOGÍSTICO:

6.1. Compete à CONTRATADA a elaboração dos procedimentos e toda a logística de material, necessários à realização do Concurso Público, abrangendo os atos preparatórios até o acompanhamento da homologação final do certame, bem como:

a) Elaboração de plano logístico de execução de cada etapa do Concurso;

b) Disponibilização de infraestrutura de tecnologia, capaz de suportar todo o processo de inscrições e acompanhamento do Concurso, de forma contingenciada, evitando indisponibilidade dos serviços;

c) Manutenção de Portal de Inscrições Web, durante todo o Concurso, para acesso do candidato;

d) Disponibilização de Certificado Digital no Portal de Inscrições Web, emitido por uma Autoridade Certificadora Válida, na Internet, de forma a garantir o sigilo das informações trafegadas;

e) Disponibilização de Controle de Autenticação no Portal de Inscrições Web, baseado em usuário e senha, de forma que somente o candidato possa acessar suas informações de inscrição e acompanhamento do Concurso;

f) Utilização de mecanismo de segurança, desenvolvido de forma pioneira para prevenção de fraudes, a exemplo da diversificação de gabaritos, autenticação digital, embalagem para acondicionamento de equipamentos eletrônicos e utilização de detectores de metais, nas entradas/saídas dos sanitários de cada local de aplicação das provas, dentre outros praticados no mercado;

g) Recepção, aferição e consolidação dos dados das inscrições "on line", de forma individual e geral processamento das inscrições; alocação dos inscritos nos locais e salas para realização de provas;

h) Inclusão do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



i) Confecção de folha de resposta personalizada, para registros das respostas às questões das provas objetivas, adequadas aos sistemas de correção e avaliação a ser utilizado, com a correspondente digitalização de documentos;

j) Aplicação das provas e divulgação dos gabaritos;

k) Digitalização dos cartões resposta das provas objetivas, assim como, da lista de presença e atas de aplicação;

l) Correção das provas objetivas e da fase de títulos; processamentos dos resultados das provas e dos resultados;

m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referente ao certame;

n) Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiro (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, fac-símile, internet, correspondência e outros.

o) Manter no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.

p) As provas práticas, quando for o caso, deverão ser constituídas por atividades específicas, de acordo com as atribuições dos cargos e com a realidade local.

6.2 PLANO LOGÍSTICO - A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, o plano logístico de execução, contendo a descrição dos seguintes itens:

a) Metodologia, procedimentos e técnicas de trabalho, aplicáveis às fases de execução dos serviços, incluindo a metodologia e o treinamento dos recursos humanos envolvidos no suporte ao Concurso, bem como a formatação de documentos e relatórios, a serem entregues ao Banco e divulgados oportunamente;

b) Procedimento para recepção, aferição e consolidação de dados das inscrições "on line", cadastramento do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos, de forma individual e geral; processamento das inscrições; alocação dos inscritos nos locais e salas para realização das provas;

c) Procedimento relativo à confecção e ao envio do material, a ser encaminhado ao candidato (cartão de confirmação de inscrição e orientações gerais);

d) Procedimento relativo à elaboração e disponibilização de correção de dados dos inscritos;

e) Procedimento relativo à impressão, distribuição e recolhimento das provas e demais instrumentos, garantindo em todo o processo a segurança para a manutenção do sigilo;

f) Procedimento relativo ao atendimento adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da inscrição, com o espelhamento das informações apresentadas pelo candidato na respectiva ficha de inscrição, assim como para aplicação da prova que exijam atendimento especial, respeitado o quantitativo apurado de inscrito nessa condição, observando-se, no que couber, as Leis Federais nº 7.853/89, 10.048/00 e 10.098/00;

g) Critérios de escolha e garantia de locais apropriados para a realização das provas, com salas devidamente climatizadas, banheiros munidos com material de limpeza e higiene, bebedouros disponíveis, aptos a suportar a demanda de candidatos inscritos, de acordo com as instruções do CONTRATANTE;

h) Estratégia para aplicação das provas e divulgação de gabaritos;

i) Metodologia de treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Aplicação do Exame;

j) Metodologia de treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Correção das Provas e análise de títulos;

k) Procedimento de inclusão e de processamento dos dados, aferições e validação do cadastro geral de inscritos;

l) Procedimento de digitalização do cartão-resposta, das provas objetivas, bem como, de lista de presença e atas de aplicação.

m) Providenciar local para realização das provas práticas.



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



n) Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer alteração social, modificação da finalidade do objeto de atuação ou em sua estrutura.

o) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos ou prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA na execução deste contrato.

p) Reembolsar o CONTRATANTE, todas as despesas por este assumidas, devidamente corrigidas, decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o CONTRATANTE, e indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou por seus prepostos e empregados na execução deste contrato.

q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente eventuais solicitações/reclamações, observados os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e Contrato entre as partes e, em caso de omissão, o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

r) Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços propostos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

s) Disponibilizar página na Internet, para realização de inscrição "on line", apta a receber recursos dos candidatos, bem como, consultas às demais informações do concurso, a exemplo de locais de provas, resultados, dentre outros, observados os seguintes prazos:

s.1) Gabarito contendo as respostas às questões da prova objetiva – até 01 (um) dia útil após a data da realização das provas;

s.2) Resultado da apuração dos recursos - até 02 (dois) dias úteis do prazo final da interposição, concomitantemente com o novo gabarito, caso provido algum recurso;

s.3) Promover toda e qualquer divulgação do Concurso Público, no que diz respeito aos prazos e eventos, por meio da Internet e jornais de maior circulação no Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA manterá sigilo em relação a terceiros quanto às informações decorrentes da prestação dos serviços.

7.2. A prestação dos serviços objeto do contrato firmado entre a empresa contratada e o CONTRATANTE não cria nenhum vínculo ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos, administradores e prestadores de serviços da CONTRATADA.

7.3. Analisar documentação apresentada pelos candidatos (laudos médicos), pelo pedido de enquadramento de Pessoa com Deficiência – PcD, bem como pelos pedidos de isenção da taxa de inscrição para PcD e eventuais recursos, referentes ao atendimento especial.

7.4. A CONTRATADA será responsável pela Avaliação de Títulos do Concurso e demais procedimentos pertinentes a esta fase, na forma estabelecida no presente Termo e Edital do Concurso Público.

7.5. A CONTRATADA deve atuar de forma ética e dentro da legislação vigente e é exclusivamente e diretamente responsável, junto a CONTRATANTE, por eventuais condutas aéticas e ilegais da empresa, seus empregados, profissionais, administradores, prestadores de serviços ou outros por ela contratados.

7.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATADO, em quaisquer formas de divulgação de sua atividade (como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.), sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE em qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO EDITAL, PRAZOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

8.1. Os Editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pelo CONTRATADO, bem como, à inscrição, às provas e a avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses do CONTRATANTE e às exigências legais, observando o quantitativo mínimo de editais a serem divulgados: Edital de abertura de inscrições; Editais complementares; Edital do resultado final.

8.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

a) Entrega do plano logístico de execução: até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



b) Realização de treinamento para capacitação dos coordenadores gerais, supervisores, coordenadores de aplicação e fiscais, enviando ao CONTRATANTE documento detalhado contendo todas as informações sobre o referido treinamento: até 15 (quinze) dias antes da aplicação das provas;

c) Envio e distribuição das provas para os responsáveis pela aplicação, indicados pela CONTRATADA, observando a segurança e o sigilo necessários, objetivando que sejam recebidas no destino, de forma a observar o horário de início do certame: até 01 (um) dia antes da aplicação das provas;

d) Correção de provas: até 20 (vinte) dias úteis após a aplicação;

e) Julgamento dos recursos interpostos: até 05 (cinco) dias do término do prazo de interposição de recursos;

f) Divulgação ao CONTRATANTE do resultado final e classificação: até 02 (dois) dias do julgamento dos recursos;

g) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls) dos presentes/ausentes nas provas: até 03 (três) dias após a data da aplicação das provas;

h) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls), contendo todos os inscritos, aprovados, reprovados, ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, número do CPF, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de deficiência- PcD ou de necessidades especiais: até 10 (dez) dias da data da aplicação das provas;

i) Fornecimento de relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf/xls) contendo a relação de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores com Deficiência – PcD, deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva: até 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos;

j) Entrega ao CONTRATANTE do arquivo contendo os dados digitalizados do cartão resposta, das provas objetivas, bem como lista de presença e atas de aplicação, sem prejuízo do prazo de guarda dos mesmos por 02 (dois) anos: até 60 (sessenta) dias após o resultado final.

8.3. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão revistos em razão da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA ELABORAÇÃO E REPRODUÇÃO DAS PROVAS, DOS RECURSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. É de responsabilidade de a CONTRATADA formular:

a) As provas deverão observar os seguintes critérios:

b) A CONTRATADA deverá elaborar, ainda, a arte final e imprimir as provas, e observados os prazos estabelecidos;

9.2. Compete à CONTRATADA receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do parecer da banca examinadora, responsável pelo julgamento, observadas as seguintes condições:

a) Todas as respostas aos recursos deverão ser encaminhadas primeiro ao CONTRATANTE, para posterior divulgação oficial aos interessados;

b) Provido o recurso, a CONTRATADA deverá corrigir as provas e fornecer os relatórios devidos, se for o caso, sem ônus ao CONTRATANTE;

c) Havendo necessidade de, após o provimento de recursos, republicar os resultados, a CONTRATADA deverá emitir/enviar novos relatórios e banco de dados atualizados ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento dos recursos.

9.3. Na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo, derive de ato de responsabilidade da CONTRATADA, e resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso, a critério do CONTRATANTE, e sem prejuízo das sanções cabíveis, a CONTRATADA deverá realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicando os atos no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, assim como a remuneração devida aos seus funcionários/contratados na operacionalização do Concurso Público.



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



9.5. A CONTRATADA deverá treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso, orientando sobre os procedimentos a serem observados e demais informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive efetuando o pagamento aos mesmos;

9.6. Serão entregues à **CONTRATANTE**:

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site da FADESP as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato caberão à PREFEITURA MUNICIPAL de RONDON DO PARÁ e ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE através dos membros indicados pela Portaria nº 0667/2022-PE de 29 de Abril de 2022 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com os artigos 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3. Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se da verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

11.4. Na ocorrência das situações supracitadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

11.5. A **CONTRATANTE** poderá declarar o contrato rescindido unilateralmente, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

11.6. Infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;

11.7. Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;

11.8. Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;

11.9. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

11.10. A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

11.11. Assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;

11.12. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;

11.13. Responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

11.14. Retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) advertência;



GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE



- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do CONCURSO Público;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial dos Municípios no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

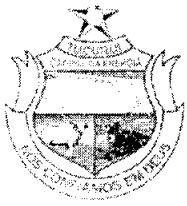
RONDON DO PARÁ-PA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DE Assinado de forma
LOURDES digital por MARIA DE
ALMEIDA LOURDES ALMEIDA
CHAVES:08183236200
CHAVES:0818323 Dados: 2022.10.13
6200 16:07:29 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
CNPJ(MF) 05.341.649/0001-90
CONTRATANTE

FUNDACAO DE AMPARO E Assinado de forma digital
DESENVOLVIMENTO DA por FUNDACAO DE AMPARO
PESQUISA:0557287000015 E DESENVOLVIMENTO DA
9 PESQUISA:05572870000159

FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
CNPJ 05.572.870/0001-59
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



MAPADECOTAÇÃO DE PREÇO

Estado do Pará
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
 PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	COTAÇÕES	EMPRESAS	VALOR UNIT.	MÉDIAS/MEDIANAS	
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	309	Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (contrato - 20220095)	FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP cnpj: 08.572.878/0001-59	R\$ 60,00	R\$ 66,06	R\$ 22.334,34
			Prefeitura Municipal de Itaipava (contrato - 20220095)	INSTITUTO BEZERRA NELSON cnpj: 08.197.465/0001-96	R\$ 65,00		
			Prefeitura Municipal São Castanho do Sul (contrato - 63/2023)	INSTITUTO DESENV. EDUC., CULT. E ASSIST. NACIONAL - IDECAN cnpj: 04.238.976/0001-71	R\$ 70,00		
			BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	R\$ 69,24		
2	CARGOS NÍVEL MÉDIO	137	Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (contrato - 20220095)	FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP cnpj: 08.572.878/0001-59	R\$ 70,00	R\$ 83,74	R\$ 32.406,41
			Prefeitura Municipal de Itaipava (contrato - 20220095)	INSTITUTO BEZERRA NELSON cnpj: 08.197.465/0001-96	R\$ 80,00		
			Prefeitura Municipal São Castanho do Sul (contrato - 63/2023)	INSTITUTO DESENV. EDUC., CULT. E ASSIST. NACIONAL - IDECAN cnpj: 04.238.976/0001-71	R\$ 100,00		
			BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	R\$ 84,99		
3	CARGO NÍVEL SUPERIOR	100	Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (contrato - 20220095)	FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP cnpj: 08.572.878/0001-59	R\$ 90,00	R\$ 115,61	R\$ 11.561,25
			Prefeitura Municipal de Itaipava (contrato - 20220095)	INSTITUTO BEZERRA NELSON cnpj: 08.197.465/0001-96	R\$ 118,00		
			Prefeitura Municipal São Castanho do Sul (contrato - 63/2023)	INSTITUTO DESENV. EDUC., CULT. E ASSIST. NACIONAL - IDECAN cnpj: 04.238.976/0001-71	R\$ 133,00		
			BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	R\$ 132,45		
TOTAL DOS ITENS						R\$ 165,42	R\$ 66.302,00

Observações

- O valor total médio obtido pelo Pregão Eletrônico Referência Adversão;
- Os preços que estão em negrito foram desconsiderados do cálculo, uma vez que não foram recebidos em demanda e podem ser cancelados ou sobre estimados;
- As licitações que estão com a fase final ou já não referem a Atas de Pregão e Edital de Licitação e Contratos, referem-se a contratos anteriores de vigência estendida da Administração Pública;
- Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente e em relação à tecnologia utilizada que sempre adotou para os itens foi utilizada a MÉDIA como metodologia por considerar ser o método mais apropriado visualmente, não comprometendo o equilíbrio do preço de referência e representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado;
- As observações das licitações e referências de forma satisfatória os preços praticados no mercado;
- As licitações dos resultados de preços que resultaram nos valores unitários médios estimados de cada item se encontram anexadas nos autos;
- A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 05/2014 alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017.

LEONARDO
 Chefe do Departamento de Compras